



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 825 de 07 de Dezembro de 2004.

“Concede Subvenção Social para a Associação Comunitária de Radiodifusão de Gonçalves e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei a conceder uma Subvenção Social para a Associação Comunitária de Radiodifusão de Gonçalves, no valor de R\$ 11.800,00 –(onze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o art. 1º, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente, até o limite do art. anterior, mediante a seguinte classificação:

Unidade: 05 – Serviços e Obras Públicas
24 – Comunicações
722 – Telecomunicações
0019 – Urbanismo de Qualidade
24.722.0019.2069 – Apoio Financeiro a Entidade Filantrópica

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 07 de Dezembro de 2004.



JOSÉ FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37.80-000

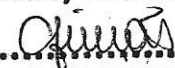
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05



PUBLICADO

Em: 07 / 12 / 04


ASSINATURA